
REGULAMENTO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Planejamento e Avaliação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação tem como finalidade a realização de avaliações sistemáticas sobre as condições do Programa, especialmente em relação à atuação docente, formação discente e ao desenvolvimento de pesquisas, bem como a proposição de metas, ações e prazos para melhoria dos resultados acadêmicos e institucionais.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão será composta por:

- I - O Coordenador do PPGCOM, que exercerá a presidência da Comissão e permanecerá no cargo enquanto durar sua gestão;
- II - Três docentes vinculados ao Núcleo Docente Permanente (NDP), eleitos pelo colegiado do PPGCOM;
- III - Um representante discente do mestrado, eleito por seus pares;
- IV - Um representante discente do doutorado, eleito por seus pares;
- V - Um representante dos egressos, indicado pelo colegiado do PPGCOM.

Parágrafo único: O mandato dos membros eleitos terá duração de quatro anos, coincidindo com o ciclo da Avaliação Quadrienal da CAPES, sendo permitida a recondução por mais um ciclo.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à Comissão de Planejamento e Avaliação:

- I - Avaliar periodicamente as condições do PPGCOM quanto à formação discente e à produção científica;
- II - Propor metas para melhoria dos indicadores acadêmicos, sugerindo estratégias de implementação;
- III - Estabelecer prazos e parâmetros para a execução das ações planejadas;
- IV - Definir e acompanhar métricas de avaliação do impacto das ações implementadas;
- V - Emitir relatórios sobre a evolução do PPGCOM, subsidiando o planejamento estratégico do Programa;
- VI - Apoiar a preparação do relatório quadrienal para a Avaliação da CAPES;
- VII - Organizar e promover seminários internos sobre autoavaliação e desenvolvimento do Programa;

VIII - Identificar oportunidades de colaborações e parcerias para fortalecimento das atividades acadêmicas e de pesquisa.

CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE DADOS E PERIODICIDADE DE COLETA

Art. 4º A Comissão deverá utilizar como base para suas análises:

- I - Dados da Plataforma Sucupira e demais bases oficiais da CAPES;
- II - Indicadores de produção acadêmica do corpo docente e discente;
- III - Dados institucionais sobre infraestrutura, financiamentos e mobilidade acadêmica;
- IV - Pesquisas com discentes e egressos sobre sua formação e inserção profissional;
- V - Relatórios internos de desempenho do PPGCOM.

Art. 5º A coleta de dados ocorrerá periodicamente, conforme o seguinte cronograma:

- I - Avaliações internas bienais, com emissão de relatório;
- II - Avaliação quadrienal, consolidando os resultados e preparando a documentação para a Avaliação da CAPES;
- III - Reuniões ordinárias semestrais para análise de indicadores e acompanhamento das ações planejadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCOM.

Art. 7º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCOM e permanecerá em vigor enquanto não houver alteração formal aprovada pelo mesmo órgão.